



## PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Alceu Rossi, s/nº - Telefone (66) 3563-2022

*A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade*

Sandra Tacianny Carol de Araújo



A Secretaria Municipal de Educação de Paranaíta, através do Conselho Municipal de Educação de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, conforme Decreto 340/2018, em conformidade com o Edital de Abertura de Processo Seletivo para Assessores Orientadores - Nº 001/2019, no uso de suas atribuições comunica aos interessados.

Referente: Parecer sobre Recurso

Recurso	Inscrição	Candidato
001	010	Elísia Maria Baraba Marini

Cargo: Assessor Orientador Área de Ciências humanas

- Revisão de resultado Final – **Indeferido** – O Conselho Municipal de Educação entende que não houve prejuízo algum, a nenhum dos candidatos, uma vez que o critério de avaliação foi equânime a todos, pois apesar de estar omissa no referido edital a nota a ser aplicada na Avaliação de Conhecimento Técnico, no Item 5 a referência dada é: DAS AVALIAÇÕES, sendo que no item 5.1 diz: AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO, tornando claro que seriam 2 avaliações para o resultado final. Segue anexo Ata nº002/2019/CME/extraordinária, a qual originou a decisão do indeferimento a esse recurso.

Paranaíta-MT., 11 de Fevereiro de 2019

Assis Frizon  
Secretário de Educação  
Decreto nº 003/2017

Daiane Lucy de Souza Almeida  
Presidente do Conselho M. de Educação  
Decreto 340/2018

Ata nº002/2018/CME/ extraordinária

Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2019, às 13h00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíta-Mt. os membros do Conselho Municipal de Educação. Daiane Lucy, presidente do conselho iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes e comunicou a todos a Pauta: Análise e decisão do recurso apresentado pela candidata ELISIA MARIA BARABA MARINI. Do Edital 001/2019, PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT., para Assessor orientador de área. Sendo que no edital 001/1019, no item 7.2 consta que "os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, através do Conselho Municipal." Após explanação e discussão entre os membros do conselho sobre o teor do recurso apresentado, os conselheiros por unanimidade reafirmam que o resultado final do processo seletivo público deve ser mantido. O conselho entende que no Edital, no item 5. DAS AVALIAÇÕES fica evidenciado que haveria mais que uma avaliação, desta forma, o conselho esclarece a omissão do edital em não estar escrito que haveria nota para a AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO, porém, diante da proposta e de todo o exposto no Edital fica claramente entendido a existência de duas avaliações para o resultado final. Por fim o conselho entende que não houve qualquer prejuízo a qualquer candidato mesmo havendo a omissão no Edital apresentado no recurso da candidata, aprovando pela permanência do resultado final publicado. Sem mais eu Juciani Suir Duminelli Baleeiro encerro a presente ata que vai assinada por mim e todos os presentes.

Gabriela de Moraes Moura

Maria Maria Santos Brito, Victório Emílio Jomero Jomero

Andréia F. dos Reis, Juliana J. de A., Milene Calisto Zanetti

Juciani Suir Duminelli Baleeiro, Aguiar, Moraes, Rosilene, Juciani, Betistone, Elizete, Antonia da Silva, Nilce, Sulei, Ferroni, Cinelise, Freire, Eliana, Cardosa, de Souza, Juciane, Regione, de, Maria, Cap, de Souza, Kreber, Adriana, Lucie, Manami, da, Jo, Pauline, Araujo, Werlke, Daiane, Lucy, de Souza, Almeida